



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

INDICAÇÃO Nº 060/2025

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico ordenado, o lazer, a geração de empregos e a organização da ocupação da orla do lago em São Domingos-GO, respeitando a legislação vigente;

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Gilvanir Cardoso dos Reis**, que seja elaborado projeto de lei que disponha sobre a concessão de uso de espaços públicos na orla do lago municipal de São Domingos-GO, destinado especificamente à instalação de quiosques para atendimento ao público, com a venda de lanches e bebidas, em conformidade com a legislação ambiental, o Código de Obras e o Código de Posturas Municipais, entre outras normas pertinentes, **estabelecendo também como obrigação do concessionário o zelo pela limpeza da área concedida e suas imediações, com a instalação de lixeiras suficientes para evitar acúmulo de resíduos e a poluição do lago.**

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa atender à necessidade de melhor aproveitamento da área pública da orla do lago de São Domingos-GO, espaço que naturalmente atrai grande fluxo de moradores e visitantes, especialmente em épocas festivas e fins de semana.

A criação de um projeto para concessão de uso oneroso de espaços públicos para instalação de quiosques trará diversos benefícios, entre eles:

- Fomento à economia local, gerando renda, emprego e oportunidades de negócios para pequenos empreendedores do município;
- Organização do espaço público, de maneira ordenada e harmonizada com o meio ambiente, conforme normas de proteção ambiental, respeitando a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), e garantindo o uso sustentável da área;
- Respeito ao Código de Obras e Código de Posturas Municipais, disciplinando as edificações e a atividade comercial de forma regularizada e segura;
- Aumento da arrecadação municipal por meio das concessões onerosas, com a possibilidade de destinação dos recursos para investimentos em infraestrutura, lazer, segurança e demais melhorias que retornam em benefícios diretos à população.

O projeto de concessão deverá prever cláusulas que respeitem a acessibilidade, padrões estéticos adequados à área de lazer, cuidados ambientais — como a destinação correta de resíduos sólidos — e regras claras para o funcionamento dos quiosques, inclusive quanto à responsabilidade dos concessionários pela **manutenção da limpeza das áreas concedidas, suas imediações, e a instalação de lixeiras necessárias para preservação do espaço público e do lago.**



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

Além disso, o processo de concessão deve observar princípios constitucionais da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, podendo ser realizado mediante licitação ou outro procedimento legalmente previsto para garantir a transparência e a competitividade entre os interessados.

Trata-se, portanto, de medida necessária para promover o bem-estar da população, valorizar o espaço público e gerar recursos importantes para o desenvolvimento do município.

Sala das Sessões, 08 de Abril de 2025.


Vereador LUCAS BROA
(PDT)



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Dispõe sobre a concessão de uso de espaço público na orla do Lago Municipal de São Domingos-GO, para fins de instalação de quiosques destinados à venda de lanches e bebidas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a concessão de uso de espaços públicos situados na orla do Lago Municipal de São Domingos-GO, destinados à instalação de quiosques para o atendimento ao público com a comercialização de lanches e bebidas.

Art. 2º A concessão de uso deverá ser realizada mediante processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme a legislação pertinente.

Art. 3º O projeto e a instalação dos quiosques deverão respeitar: I – A legislação ambiental vigente, em especial as normas de proteção dos recursos hídricos e da vegetação nativa; II – O Código de Obras Municipal, quanto às especificações de construção e acessibilidade; III – O Código de Posturas Municipal, quanto ao funcionamento comercial, horário de atendimento e normas de convivência pública.

Art. 4º É obrigação do concessionário: I – Manter a área do quiosque e seu entorno limpos e conservados; II – Disponibilizar, instalar e manter em bom estado de uso lixeiras adequadas para resíduos sólidos, em número suficiente para atender o público frequentador do local; III – Proceder à destinação adequada dos resíduos coletados, conforme regulamentação municipal; IV – Cumprir as normas de proteção ambiental, evitando qualquer prática que possa causar poluição do lago ou degradação do meio ambiente; V – Realizar as manutenções necessárias nos equipamentos e nas instalações utilizadas; VI – Atender às exigências sanitárias e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 5º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, no edital ou no contrato de concessão implicará em sanções administrativas, incluindo advertência, multa e, em caso de reincidência ou infração grave, revogação da concessão.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

Art. 6º Os recursos oriundos da concessão de uso serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, a ser aplicado preferencialmente em melhorias nas áreas de lazer, meio ambiente, esporte e infraestrutura urbana.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos-GO, ____ de ____ de ____.

GILVANIR CARDOSO DOS REIS
Prefeito

Justificativa ao Projeto de Lei:

Este projeto tem por finalidade regulamentar a ocupação ordenada da orla do Lago Municipal, fomentar a economia local, gerar emprego e renda, assegurar a proteção do meio ambiente e proporcionar maior conforto aos frequentadores do local. Prevê ainda a responsabilidade ambiental dos concessionários, obrigando-os a adotar medidas de preservação, limpeza e manutenção, de forma a assegurar a sustentabilidade do espaço público e a qualidade de vida da população.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento particular de Concessão de Uso de Espaço Público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à Rua _____, nº ____, Centro, São Domingos-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilvanir Cardoso dos Reis, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, [Nome do Concessionário], inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, residente/sediado à [endereço completo], doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Uso de Espaço Público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a concessão de uso oneroso de espaço público situado na orla do Lago Municipal de São Domingos-GO, especificamente para a instalação de quiosque destinado à comercialização de lanches e bebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O espaço concedido destinar-se-á exclusivamente para o atendimento ao público com venda de lanches e bebidas, sendo vedada qualquer outra atividade sem a prévia autorização expressa do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A presente concessão será firmada pelo prazo de ____ (____) anos, contados da assinatura deste Termo, podendo ser renovada uma única vez, por igual período, mediante interesse das partes e comprovação do adimplemento das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O CONCESSIONÁRIO obriga-se a:



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

- I – Manter o quiosque e toda a área do entorno limpos e bem conservados;
- II – Disponibilizar, instalar e manter em bom estado de conservação, no mínimo, __ (__) lixeiras adequadas para a coleta de resíduos sólidos, tanto para uso próprio quanto para o público frequentador;
- III – Destinar corretamente os resíduos sólidos, não permitindo o descarte inadequado que possa poluir o Lago Municipal ou as áreas adjacentes;
- IV – Preservar o meio ambiente e respeitar a legislação ambiental vigente, inclusive quanto ao controle de poluição sonora e visual;
- V – Obedecer às normas do Código de Obras e do Código de Posturas do Município, bem como às exigências sanitárias e de segurança pública;
- VI – Responsabilizar-se pelas eventuais reformas, manutenções e melhorias necessárias no espaço utilizado;
- VII – Não efetuar cessão, transferência, sublocação ou qualquer forma de alienação dos direitos e obrigações constantes deste Termo, sem prévia autorização expressa do CONCEDENTE;
- VIII – Atuar de acordo com o projeto arquitetônico previamente aprovado, respeitando padrões estéticos, ambientais e de acessibilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE

Compete ao CONCEDENTE:

- I – Assegurar ao CONCESSIONÁRIO o direito de uso do espaço conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
 - II – Fiscalizar o cumprimento das normas e obrigações estabelecidas no Termo e aplicar, em caso de descumprimento, as sanções cabíveis.
-



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Termo implicará, sem prejuízo de outras medidas legais:

I – Advertência formal para correção da irregularidade;

II – Multa pecuniária, conforme valores previstos no edital de licitação ou regulamento específico;

III – Rescisão unilateral e imediata da concessão, nos casos de reincidência ou de infração grave que comprometa o interesse público ou o meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO OU EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que assista ao CONCESSIONÁRIO direito a qualquer tipo de indenização, salvo direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo é celebrado em caráter personalíssimo, vinculado diretamente ao CONCESSIONÁRIO identificado, e rege-se pela legislação federal, estadual e municipal vigente aplicável à matéria.

Eventuais casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Concessão de Uso de Espaço Público em ____ (____) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Domingos-GO, ____ de _____ de 2025.



Reis

Concessionário]

1. Nome: _____ RG: _____
2. Nome: _____ RG: _____



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025

Seleção de Concessionários para Uso de Espaço Público na Orla do Lago Municipal de São Domingos-GO para Instalação de Quiosques de Venda de Lanches e Bebidas

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o presente **Chamamento Público** para seleção de interessados na concessão onerosa de uso de espaços públicos localizados na orla do Lago Municipal, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de interessados para a concessão de uso de espaços públicos para a instalação e exploração de **quiosques destinados à venda de lanches e bebidas**, na orla do Lago Municipal de São Domingos-GO, em conformidade com a legislação ambiental, Código de Obras e Código de Posturas do Município e demais normas vigentes.

2. DO LOCAL E DO ESPAÇO

2.1. Os espaços públicos objeto da concessão estão situados na orla do Lago Municipal de São Domingos-GO, conforme mapa e planta baixa disponibilizados no Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES DE USO

3.1. A concessão será feita a título **oneroso**.

3.2. A instalação e a operação dos quiosques deverão:

- Atender às normas ambientais, sanitárias e de acessibilidade;
- Manter padrão estético conforme especificações do Município;
- Disponibilizar e manter em funcionamento **lixeiras apropriadas** e manter **a limpeza do espaço e de seu entorno**;
- Respeitar os horários de funcionamento definidos pelo Município.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

4.1. Além da exploração comercial autorizada, o concessionário deverá:

- Zelar pela conservação do espaço concedido;
- Não modificar as características do espaço sem autorização prévia;
- Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao espaço ou a terceiros;
- Custear a instalação e manutenção das lixeiras no entorno do quiosque;
- Cumprir integralmente as disposições do **Termo de Concessão de Uso**.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2. Cada interessado poderá concorrer a apenas **um espaço**.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Para habilitação, o interessado deverá apresentar:

- Cópia do CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica);
- Documento de identidade do representante legal;
- Prova de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais);
- Declaração de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no Edital;
- Comprovação de capacidade para exploração da atividade comercial pretendida.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada com base no **maior valor de oferta** pela concessão do espaço, respeitado o valor mínimo estipulado no Anexo II.

7.2. Em caso de empate entre propostas, será realizado sorteio público.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

8. DO PRAZO DA CONCESSÃO

8.1. O prazo de concessão será de __ (__) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante interesse das partes e comprovação de adimplemento contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações constantes no Edital ou no Termo de Concessão implicará em:

- Advertência formal;
- Multa;
- Rescisão da concessão, com desocupação compulsória do espaço.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Município poderá revogar ou anular o presente Chamamento Público por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem que caiba direito a indenização aos participantes.

10.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município ou diretamente na sede da Prefeitura.

10.3. A participação no presente Chamamento implica aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

São Domingos-GO, __ de _____ de 2025.

Gilvanir
Prefeito Municipal

Cardoso

dos

Reis



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

Anexos:

- Anexo I – Planta de Localização dos Espaços
- Anexo II – Valor Mínimo de Outorga para Cada Espaço
- Anexo III – Minuta do Termo de Concessão de Uso



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

Eu, **[nome completo]**, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à [endereço completo], ou representante da empresa **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em [endereço completo], DECLARO, para os devidos fins, que:

- Estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2025 para concessão de uso de espaço público na orla do Lago Municipal de São Domingos-GO;
- Concordo em assumir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e seus anexos, incluindo a preservação ambiental, manutenção da limpeza, instalação de lixeiras e conservação do espaço público concedido;
- Comprometo-me a cumprir todas as normas ambientais, sanitárias, de acessibilidade, o Código de Obras e o Código de Posturas do Município, entre outras legislações vigentes.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Domingos-GO, __ de _____ de 2025.

[Nome
CPF/CNPJ]: _____

do

Declarante]



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

CRONOGRAMA SUGERIDO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

Etapas	Data Prevista
Publicação do Edital	//2025
Início do Recebimento dos Documentos e Propostas	//2025
Encerramento do Recebimento	//2025 (até às 17h00)
Sessão Pública de Abertura dos Envelopes	//2025 às 09h00
Divulgação do Resultado Preliminar	//2025
Prazo para Recursos	até //2025
Homologação e Adjudicação	//2025
Assinatura do Termo de Concessão	até //2025

(As datas podem ser ajustadas conforme o planejamento interno da Prefeitura.)



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425 1509, email: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

LISTA DE DOCUMENTOS ADICIONAIS OBRIGATÓRIOS (Sugestão Complementar)

Para garantir ainda mais segurança jurídica e ambiental, além dos documentos básicos, pode ser exigido dos selecionados:

- **Alvará de Funcionamento Municipal** (obrigatório após assinatura do termo e antes da abertura do quiosque);
- **Licença Sanitária** (em caso de venda de alimentos e bebidas perecíveis);
- **Licença Ambiental Simplificada** ou Declaração de Dispensa (a ser exigida conforme análise da Secretaria Municipal do Meio Ambiente);
- **Prova de regularidade perante o INSS e FGTS** (se pessoa jurídica com funcionários);
- **Certificado de Regularidade de Microempreendedor Individual (MEI)** (para pessoas físicas atuando como MEI).